

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA

PORTARIA Nº 338, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2023. Concede Plantões Extras aos Médicos e Outros Profissionais de Nível Superior das Unidades Hospitalares, efetivados da Secretaria Municipal de Saúde. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DE CAUCAIA, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 62, V e art. 143, II, alínea “a”, Parágrafo único, ambos da Lei Orgânica do Município de Caucaia c/c Decreto nº 1.352, de 31 de julho de 2023; RESOLVE: Art. 1º - CONCEDER nos termos da Lei Municipal nº 2.513, de 27 de janeiro de 2014, pagamento de plantões Extras aos Médicos e Outros Profissionais de Nível Superior, integrantes da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Caucaia, os valores remuneratórios referentes ao mês de NOVEMBRO/2023, conforme relação constante no ANEXO ÚNICO, parte integrante desta Portaria. Art. 2º - Os recursos necessários à execução desta Portaria correrão à conta de dotações orçamentárias, consignadas no orçamento vigente com recursos próprios e/ou oriundos do Sistema Único de Saúde. GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, em 05 de dezembro de 2023. ZÓZIMO LUÍS DE MEDEIROS SILVA - Secretário Municipal de Saúde. GUTHEMBERG HOLANDA BEZERRA DE SOUZA - Secretário Municipal de Gestão e Governo.

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE À PORTARIA Nº 338, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2023. PLANTÕES EXTRAS – MÉDICOS E OUTROS PROFISSIONAIS DE NÍVEL SUPERIOR. MÊS/ANO: NOVEMBRO/2023.

ORD.	MAT.	NOME	CARGO	VALOR (R\$)
1	33404	ANA DEBORA MATOS DA COSTA	MEDICO	2.400,00
2	44361	DANIEL SILVA ANDRADE	MEDICO	4.000,00
3	35353	FRANCISCO JOSAFÁ FERNANDES	MEDICO	3.000,00
4	36890	MAGNO CESAR VIEIRA REGO	MEDICO	2.000,00

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, em 05 de dezembro de 2023. ZÓZIMO LUÍS DE MEDEIROS SILVA - Secretário Municipal de Saúde. GUTHEMBERG HOLANDA BEZERRA DE SOUZA - Secretário Municipal de Gestão e Governo.

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAUCAIA (CMS)

Resolução Nº. 20/ 2023. Assunto: Dispõe pela aprovação com ressalvas do 1º RDQA e 2º RDQA/ 2023 – Relatórios dos Quadrimestres anteriores da Secretaria Municipal de Saúde. O Conselho Municipal de Saúde de Caucaia - CMS, instituído pela Lei Municipal Nº 585, de 09 de Julho de 1990, regulado pela Lei Nº 1848, de 12 de Setembro de 2007, com alterações de dispositivos entrando em vigor as Leis nº. 2.427 de 10 de Junho de 2013, nº. 2857 de 20 de Fevereiro e nº. 3.115 de 17 de março de 2020 que confere no uso de atribuições do artigo 2º da Lei 1848, combinado ao seu Regimento Interno atualizado em 24 de março de 2022. CONSIDERANDO a Lei Complementar nº. 141 de 12 de janeiro de 2012 que regulamenta o parágrafo 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor de valores mínimos a serem aplicados anualmente, estabelecendo o critério de rateio dos recursos e transferências e fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde; CONSIDERANDO a Lei Complementar nº. 141 de 12 de janeiro de 2012 em seu art.36 que define a apresentação pelo gestor do relatório detalhado em audiência pública. CONSIDERANDO o detalhamento das despesas, assim como a arrecadação prevista no orçamento público para custeio e despesas em saúde equivalente ao 1º e 2º quadrimestre/ 2023; CONSIDERANDO a análise das receitas atraídas pelo fundo municipal de saúde o detalhamento por bloco com a especificação dos elementos de despesas; CONSIDERANDO a realização das audiências realizadas nas datas 1º RDQA/ 2023 – 24/02 e 2º RDQA/ 2023 – 24/05 na casa legislativa; CONSIDERANDO o acompanhamento com discussões e análise realizado pela Mesa Diretora e assessoria da Equipe Técnica da Secretaria Municipal de Saúde aos relatórios do 1º e 2º RDQA/ 2023; CONSIDERANDO a responsabilidade do colegiado em fiscalizar e acompanhar o planejamento e execução financeira, de acordo com Lei Complementar nº. 141, de 13 de janeiro de 2012 após discussão, análise e esclarecimentos dos valores aplicados e recebidos durante o 1º quadrimestre e 2º quadrimestres, obedecendo aos valores disponíveis a cada área de atenção com investimentos e manutenção dos serviços que torna o parecer favorável do Conselho Municipal de Saúde estando de acordo com os números contábeis apresentadas pela gerência financeira da Secretaria Municipal de Saúde de Caucaia. CONSIDERANDO que os resultados apresentados não garantiram os investimentos necessários para efetiva qualidade na assistência ao usuário do SUS; CONSIDERANDO que a Mesa Diretora recomenda ao colegiado a aplicação de ressalvas aos Relatórios do 1º e 2º RDQA/ 2023; CONSIDERANDO a decisão, unânime do colegiado devidamente registrado em ata da 10ª Reunião ordinária na modalidade presencial, realizada no dia 30 de novembro de 2023. **RESOLVE: Art.1º** - Aprovar com ressalvas os Relatórios dos Quadrimestres Anteriores do 1º e 2º RDQA/ 2023. Ressalva nº. 01 - A Secretaria Municipal de Saúde durante o 1º e 2º RDQA/ 2023 garantiu parcialmente os insumos necessários para o devido funcionamento das Unidades de Atenção Primária Saúde, não cumprindo o inciso XV, art.10, da Portaria nº. 2.436 de 21 de setembro de 2017 que aprova a Política Nacional da Atenção Básica. Ressalva nº. 02 - A Secretaria Municipal de Saúde não garantiu a manutenção adequada dos equipamentos estruturais e de suporte nas Unidades de Atenção Primária a Saúde (Equipamentos odontológicos, autoclaves, ar condicionados, geladeiras, ventiladores e outros) comprometendo a prestação de serviço ao usuário, não cumprindo o inciso XV, art.10, da Portaria nº. 2.436 de 21 de setembro de



2017 que aprova a Política Nacional da Atenção Básica. Ressalva n.º 03 - A Secretaria Municipal de Saúde não apresentou os relatórios de auditorias e acompanhamento dos contratos de gestão, descumprindo o Art.36, da Lei complementar n.º 141, de 13 de Janeiro de 2012. **Art.2º** - Esta resolução entrará em vigor a partir de sua data de divulgação e publicação no diário oficial do município. **Art.3º** - Ficam revogadas as disposições em contrário. Caucaia, 30 de novembro de 2023. Francisco Ernande Arcanjo Silva – Presidente do CMS. Ambrósio Ferreira Lima– Vice Presidente do CMS. Eridan Bandeira Julião – Sec. Adjunta. Homologo a Resolução n.º 20 de 30 de Novembro/ 2023 do Conselho Municipal de Saúde de Caucaia. **Zózimo Luis de Medeiros Silva - Secretário Municipal de Saúde de Caucaia.**

Resolução N.º 21/ 2023. Assunto: Dispõe pela substituição no assento do segmento dos Profissionais de Saúde do Nível Superior para o complemento do mandato biênio 2022 a 2024. O Conselho Municipal de Saúde de Caucaia - CMS, instituído pela Lei Municipal N.º 585, de 09 de Julho de 1990, regulado pela Lei N.º 1848, de 12 de Setembro de 2007, com alterações de dispositivos entrando em vigor as Leis n.º 2.427 de 10 de Junho de 2013, n.º 2857 de 20 de Fevereiro e n.º 3.115 de 17 de março de 2020 que confere no uso de atribuições do artigo 2º da Lei 1848. CONSIDERANDO o disposto no decreto n.º 082, de 05 de outubro de 2022 que empossa o colegiado do Conselho Municipal de Saúde para o biênio 2022 a 2024; CONSIDERANDO o cumprimento da paridade representativa de acordo com a Lei 8142/ 1990 e a resolução n.º 453/ 2012. CONSIDERANDO o complemento do mandato do Conselho Municipal de Saúde ao que se refere ao biênio 2022 a 2024, não deixando vacância de segmento. CONSIDERANDO a ata da assembléia do segmento dos profissionais de saúde para a indicação dos representantes no assento do Conselho Municipal de Saúde, lavrando a decisão em 2ª suplência da senhora Ana Paula Martins; CONSIDERANDO a deliberação do colegiado na 9ª reunião ordinária do Conselho Municipal de Saúde, constatando a vacância do segmento, sendo decidido pela substituição da 2ª suplente; CONSIDERANDO que as conselheira empossada na 10ª sessão ordinária/ 2023 cumprirá o restante do mandato do colegiado; CONSIDERANDO a decisão, unânime do colegiado devidamente registrado em ata da 10ª Reunião Ordinária Presencial, realizada no dia 30 de novembro de 2023. **Resolve: Art.1º** - Empossar Ana Paula Moreira Martins em substituição a Leopoldo Gracho passando ao assento dos Profissionais de Saúde de Nível Superior na Suplência. **Art.2º** - Esta resolução entrará em vigor a partir de sua data de divulgação e publicação. **Art.3º** - Ficam revogadas as disposições em contrário. Caucaia, 30 de novembro de 2023. Francisco Ernande Arcanjo Silva – Presidente do CMS. Ambrósio Ferreira Lima– Vice Presidente do CMS. Eridan Bandeira Julião – Sec. Adjunta. Homologo a Resolução n.º 21 de 30 de novembro de 2023 do Conselho Municipal de Saúde de Caucaia. **Zózimo Luis de Medeiros Silva - Secretário Municipal de Saúde de Caucaia.**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA

PORTARIA N.º 564, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2023. NOMEAR, os (as) servidores (as) constantes, no Anexo Único, desta Portaria para ocuparem os cargos de provimento em Comissão de Gestores Escolares. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Chefe do Poder Executivo, nos termos do art. 62, inciso V e art. 143, inciso II, alínea a, parágrafo único, ambos da Lei Orgânica do Município de Caucaia, c/c a Lei n.º 3.269, de 14 de julho de 2021 e o Decreto n.º 1.352, de 31 de julho de 2023. CONSIDERANDO O Resultado Final do Processo Seletivo para Gestores - Escolares Edital n.º 002/2023 de 18 de abril de 2023; CONSIDERANDO a Lista Tríplice e a Indicação do Núcleo Gestor n.º 015/2023 de lavra do Chefe do Poder Executivo conforme o Art. 12, inciso II da Lei n.º 2.172 de 25 de outubro de 2010. **RESOLVE:** Art. 1º NOMEAR, os (as) servidores (as) constantes no Anexo Único desta Portaria, para ocuparem os cargos de provimento em Comissão de Diretor Escolar, Coordenador Pedagógico e Secretário Escolar, integrantes da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Educação de acordo com a Lei Complementar n.º 115, de 05 de abril de 2023, regulamentado pelo Decreto n.º 1.354, de 01 de agosto de 2023. Art. 2º. As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da dotação própria da Secretaria de Educação, consignada no vigente orçamento do Poder Executivo Municipal. GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, em 13 de novembro de 2023. SERGIO AKIO KOBAYASHI - Secretário Municipal de Educação. GUTEMBERG HOLANDA BEZERRA DE SOUZA - Secretário Municipal de Gestão e Governo.

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA N.º 564 DE NOMEAÇÃO DE GESTORES ESCOLARES DE 13 DE NOVEMBRO DE 2023. INDICAÇÃO NÚCLEO GESTOR N.º 015/2023.				
ORD	NOME	FUNÇÃO	LOTAÇÃO	SIMB.
1	JOSE CAIRO SILVA RIBEIRO	COORDENADOR PEDAGOGICO C	EEIEF ALICE MOREIRA DE OLIVEIRA	CP-C1
2	ROSANGELA MARIA SAMPAIO DA SILVA	SECRETARIO ESCOLAR D	CEI VALMIRA BATISTA PE-REIRA	SE-D

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, em 13 de novembro de 2023. **SERGIO AKIO KOBAYASHI - Secretário Municipal de Educação.** **GUTEMBERG HOLANDA BEZERRA DE SOUZA - Secretário Municipal de Gestão e Governo.**

PORTARIA N.º 565, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2023. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Chefe do Poder Executivo, nos termos do art. 62, inciso V e art. 143, inciso II, alínea a, parágrafo único, ambos da Lei Orgânica do Município de Caucaia, c/c a Lei n.º 3.269, de 14 de julho de 2021 e o Decreto n.º 1.352, de 31 de julho de 2023. CONSIDERANDO, a Lei n.º 2114, de 23 de dezembro de 2009, e Lei n.º 2172, de 25 de outubro de 2010, com o Decreto N.º 543, de 19 de fevereiro de 2014; CONSIDERANDO o Resultado Final do Processo Seletivo para Gestores Escolares - Edital n.º 002/2023 de 18 de abril de 2023; CONSIDERANDO a Lista Tríplice e a Indicação do Núcleo Gestor n.º 015/2023 de lavra do Chefe do Poder Executivo conforme o Art. 12, inciso II da Lei n.º 2.172 de 25 de outubro de 2010. **RESOLVE:** Art. 1º **CONCEDER**, os servidores constantes no Anexo Único desta Portaria, de acordo com a Lei Complementar n.º 115, de 05 de abril de 2023, regulamentada pelo Decreto n.º 1.354, de 01 de agosto de 2023, a **GRATIFICAÇÃO DE ESTÍMULO À GESTÃO**. Art. 2º As despesas decorrentes desta



Portaria correrão à conta da dotação própria da Secretaria Municipal de Educação, consignada no vigente orçamento do Poder Executivo Municipal. GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, em 13 de novembro de 2023. SERGIO AKIO KOBAYASHI - Secretário Municipal de Educação. GUTHEMBERG HOLANDA BEZERRA DE SOUZA - Secretário Municipal de Gestão e Governo.

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 565 DE GRATIFICAÇÃO DE ESTÍMULO A GESTÃO DE 13 DE NOVEMBRO DE 2023.					
ORD	NOME	FUNÇÃO	LOTAÇÃO	SIMB.	VALOR
1	JOSE CAIRO SILVA RIBEIRO	COORDENADOR PEDAGOGICO C	EEIEF ALICE MOREIRA DE OLIVEIRA	CP-C1	R\$ 228,98
2	ROSANGELA MARIA SAMPAIO DA SILVA	SECRETARIO ESCOLAR D	CEI VALMIRA BATISTA PEREIRA	SE-D	R\$ 95,50

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, em 13 de novembro de 2023. **SERGIO AKIO KOBAYASHI - Secretário Municipal de Educação.** **GUTHEMBERG HOLANDA BEZERRA DE SOUZA - Secretário Municipal de Gestão e Governo.**

PORTARIA Nº 606, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2023. DESIGNAR o (a) servidor (a) **HERICA FERREIRA BEZERRA PEREIRA**, matrícula 73604, ocupante de cargo efetivo Professor de Educação Básica, para responder interinamente como DIRETOR ESCOLAR pela Unidade Escolar 7 DE SETEMBRO EEIEF. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Chefe do Poder Executivo, nos termos do art. 62, inciso V e art. 143, inciso II, alínea a, parágrafo único, ambos da Lei Orgânica do Município de Caucaia, c/c a Lei nº 3.269, de 14 de julho de 2021 e o Decreto nº 1.352, de 31 de julho de 2023. CONSIDERANDO que o 7 de Setembro EEIEF está com carência no cargo de Diretor Escolar. **RESOLVE: Art. 1º.** DESIGNAR a servidora **HERICA FERREIRA BEZERRA PEREIRA**, Matrícula: 73604, ocupante do cargo efetivo de Professor de Educação Básica, para responder interinamente como DIRETOR ESCOLAR pela Unidade Escolar 7 DE SETEMBRO EEIEF, a partir de 11 de dezembro de 2023 e até posterior deliberação, conferindo à designada todas as atribuições do cargo de Diretor Escolar da Unidade de Ensino, bem como ser a representante da Secretaria Municipal de Educação junto à Comunidade. **Art. 2º.** Pela acumulação dos cargos descritos no artigo anterior, não decorrerá à designada direito de acréscimo aos seus vencimentos, continuando a mesma a receber pelo cargo efetivo. **Art. 3º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, em 11 de dezembro de 2023. **SERGIO AKIO KOBAYASHI - Secretário Municipal de Educação.**

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CAUCAIA (CMEC)

RESOLUÇÃO CMEC Nº 37/2023. Fixa normas para a Educação das Relações Étnico-raciais e para o Ensino de História e Cultura Africanas, Afro-Brasileiras e Indígenas no âmbito do Sistema de Ensino Municipal de Caucaia e adota outras providências. O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CAUCAIA, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 1º da Lei Municipal nº 1.020 de 03 de junho de 1997, redefinidas pelo artigo 1º da Lei Municipal nº 1.697 de 02 de janeiro de 2006 e pelo artigo 1º da Lei Municipal nº 3.043 de 12 de agosto de 2019, e, CONSIDERANDO que a Constituição Federal, em seu Art. 5º, prevê “a igualdade de todos perante a lei, sem distinção de qualquer natureza (...)” e no inciso XLII, estabelece que “a prática do racismo constitui crime inafiançável e imprescritível, sujeito à pena de reclusão, nos termos da lei”; os órgãos colegiados devem se comprometer a orientar que racismo é crime; CONSIDERANDO a Lei nº 10.639, de 09 de janeiro de 2003, e a Lei nº 11.645, de 10 de março de 2008, que alteraram a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, acrescentando o art. 26-A, parágrafo 1º e art. 79-B, tornando obrigatório o ensino da História e da Cultura Afro-brasileira e Indígena; CONSIDERANDO a Base Nacional Comum Curricular que aponta dez Competências Gerais que as crianças e os estudantes devem desenvolver ao longo de todas as etapas da Educação Básica, destacando-se o repertório cultural que afirma a imprescindibilidade de valorizar e desfrutar das mais variadas manifestações artísticas e culturais. CONSIDERANDO a Resolução nº 01/2004, do Conselho Nacional de Educação (CNE/CP), em seu art. 2º, §1º, que institui as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico-raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Africana, definindo Educação das Relações Étnico-Raciais - ERER como o “(...) processo que tem por objetivo a divulgação e produção de conhecimentos, bem como de atitudes, posturas e valores que eduquem cidadãos quanto à pluralidade étnico-racial, tornando-os capazes de interagir e de negociar objetivos comuns que garantam, a todos, respeito aos direitos legais e valorização de identidade”; CONSIDERANDO que a Resolução nº 01/2004, CNE/CP, também estipula a obrigação dos Conselhos de Educação de “desenvolver as Diretrizes Curriculares Nacionais instituídas por esta Resolução, dentro do regime de colaboração e da autonomia de entes federativos e seus respectivos sistemas” (art. 2º, §3º), preconizando também que o “(...) cumprimento das referidas Diretrizes Curriculares, por parte das instituições de ensino, será considerado na avaliação das condições de funcionamento do estabelecimento.” (art. 1º, §2º); CONSIDERANDO o contido no Plano Nacional de Implementação das Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico-Raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Africana, que orienta e baliza os sistemas de ensino e as instituições educacionais na implementação das Leis nº 10.639/2003 e nº 11.645/2008, indicando que os Conselhos de Educação “não só regulamentam as Leis, mas são órgãos que zelam, através de seus instrumentos próprios, pelo seu cumprimento e monitoramento”; CONSIDERANDO o que dispõe o Parecer CNE/CEB nº 14/2015, no qual são definidas Diretrizes Operacionais para a implementação da história e das culturas dos povos indígenas na Educação Básica, em decorrência da Lei nº 11.645/2008, e que determina que os Conselhos de Educação devem “[...] orientar, por meio de seus atos normativos, os diferentes órgãos executivos do respectivo sistema e instituições formadoras de professores e seus estabelecimentos de ensino para o esforço de organizar e reorganizar projetos, programas, propostas curriculares e pedagógicas, de modo a se adequarem ao proposto na LDB, na redação dada pela Lei nº 11.645/2008, acompanhando sua implementação e articulando ações e instrumentos que permitam o correto tratamento da temática da história e da cultura dos povos indígenas pelos sistemas e estabelecimentos de Educação”; CONSIDERANDO as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil que salientam que o currículo da Educação Infantil é compreendido por um conjunto de práticas que tem o objetivo de articular os saberes e conhecimentos que fazem parte do patrimônio ambiental, científico, tecnológico, artístico e cultural, de maneira que propicie o desenvolvimento pleno das crianças. Nessa perspectiva, reconhece-se o respeito, a



valorização e a interação de meninos e de meninas com as culturas africanas, afro-brasileiras, bem como o combate à discriminação e ao racismo; Enfatiza-se as práticas pedagógicas garantindo experiências com outras crianças e grupos culturais. E ressalta-se a relevância da interação de meninos e meninas com variadas manifestações de artes plásticas e gráficas, cinema, música, fotografia, teatro, dança, poesia e literatura. CONSIDERANDO a relevância das Diretrizes Curriculares Nacionais (DCN) para a Educação das Relações Étnico-Raciais e o Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Africana, conforme instituídas pela Resolução nº 01/2004 do Conselho Nacional de Educação (CNE/CP), que definem a EREER como um processo educacional que busca disseminar conhecimentos, atitudes e valores que promovam a pluralidade étnico-racial, capacitando os cidadãos para a interação e negociação de objetivos comuns pautados no respeito aos direitos legais e à valorização de identidades. CONSIDERANDO a Lei Estadual nº 17.704, de 15 de outubro de 2021, que cria o Selo Município sem Racismo; CONSIDERANDO a Resolução nº 416/2006 do Conselho Estadual de Educação do Ceará, que regulamenta o Ensino da História e Cultura Afro-Brasileira e Africanas; CONSIDERANDO a Resolução CMEC nº 12/2015 que dispõe sobre a criação e organização das Escolas de Educação Indígena do Sistema Municipal de Educação de Caucaia; CONSIDERANDO a Resolução CMEC nº 24/2018, que define normas para organização e funcionamento da Educação Escolar Quilombola na Educação Básica como modalidade nas Instituições de Ensino do Sistema Municipal de Educação de Caucaia; CONSIDERANDO o Documento Curricular Referencial do Ceará, que ressalta que a educação Étnico-racial é embasada em uma proposta que prioriza a ação democrática e humanizadora, proporcionando vivências voltadas para pluralidade e diversidade cultural, racial, étnica, de gênero e religiosa. CONSIDERANDO a importância da interdisciplinaridade para a efetivação dessas diretrizes, conforme preconizado na Proposta Curricular de Caucaia, especialmente nos campos de experiências propostos, enfatizando a valorização da identidade, o respeito à diversidade e a construção de uma sociedade plural e inclusiva. CONSIDERANDO que o atual contexto social brasileiro demanda ações efetivas e sistemáticas de enfrentamento ao racismo estrutural, com vistas à construção de ambientes escolares acolhedores e respeitosos à diversidade étnica e cultural; CONSIDERANDO que a educação tem papel preponderante na construção de uma sociedade justa, equitativa, democrática e antirracista. **RESOLVE: Art. 1º** Regular a Educação das Relações Étnico-Raciais (ERER) e o Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira, Africana e Indígena no Sistema Municipal de Ensino de Caucaia. **Art. 2º** A EREER configura-se como um conjunto de ações educacionais de atendimento direto às demandas das populações afrodescendentes e indígenas, por meio da oferta de políticas públicas afirmativas e pedagógicas implementadas nos sistemas de ensino. §1º A EREER tem por objetivo a divulgação e produção de conhecimentos, bem como de atitudes, posturas e valores que eduquem cidadãos quanto à pluralidade étnico-racial, tornando-os capazes de interagir e de negociar objetivos comuns que garantam, a todos, o respeito aos direitos e a valorização da identidade, sem discriminação, na busca pela consolidação da democracia brasileira. §2º A Educação Infantil deve possibilitar o contato da criança com diferentes linguagens (literária, musical, corporal, artística, visual, teatral, cinematográfica etc.), considerando a relevância de trabalhar a valorização da identidade, o respeito às diferenças e às relações étnico-raciais por meio das interações e brincadeiras. §3º A Base Nacional Comum Curricular estabelece cinco campos de experiências na organização curricular da Educação Infantil. O campo de experiência “O eu, o outro e o nós” enfatiza a interação da criança com outros grupos sociais e culturais, diferentes costumes, narrativas e celebrações. Além do mais, reforça a importância de valorizar a identidade, respeitar o próximo e identificar as singularidades que nos constituem seres humanos. O campo de experiência “Traços, sons, cores e formas” é enfático ao afirmar que as crianças devem conviver com diversas manifestações culturais, artísticas e científicas em seus contextos locais e universais. §4º O Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira, Africana e Indígena tem por objetivo o reconhecimento e valorização da identidade, história e cultura dos afro-brasileiros, bem como a garantia de reconhecimento, de equidade e de valorização das raízes africanas da nação brasileira, ao lado das indígenas, europeias e asiáticas. **Art. 3º** A EREER e o Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira, Africana e Indígena devem estar obrigatoriamente inseridos no currículo oficial da Rede Municipal de Ensino de Caucaia, em conformidade com a Lei nº 10.639, de 9 de janeiro de 2003, e a Lei nº 11.645, de 10 de março de 2008. **Parágrafo Único.** Os estudos e temáticas referentes à EREER e à História e Cultura Afro-brasileira, Africana e Indígena devem ser desenvolvidos: I - De forma interdisciplinar em todos os níveis da educação básica, especialmente nos componentes de Arte, Literatura e História, por meio dos objetos de conhecimento estabelecidos na Base Nacional Comum Curricular – BNCC e na Proposta Curricular de Caucaia; II - Por meio de conteúdos, conhecimentos, atitudes e valores, a serem estabelecidos pelas instituições e seus professores, com o apoio e supervisão das coordenações pedagógicas e Secretaria Municipal de Educação; **Art. 4º** São competências da Secretaria Municipal de Educação: I - Garantir aos educadores/as e demais profissionais da educação (técnicos, gestores, professores e comunidade escolar) formações continuadas sobre a EREER e o Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira, Africana e Indígena; II - Realizar formações/seminários sobre a temática com os órgãos colegiados (Conselhos Escolares e Grêmios Estudantis); III - Instituir e/ou fortalecer equipe técnica permanente que será responsável pela política educacional de implementação e acompanhamento da EREER e do Ensino de História e Cultura Afro-brasileira, Africana, Indígena; IV - Criar condições pedagógicas, provendo as Instituições Educacionais de material bibliográfico e de outros materiais didáticos necessários e métodos específicos para contextualização e inclusão das temáticas relacionadas à diversidade na unidade escolar, às relações étnico-raciais, às culturas afro-brasileira, africana e indígena, considerando o espaço regional e local; V - Orientar, apoiar, supervisionar, acompanhar e avaliar sistematicamente as atividades desenvolvidas pelas Instituições Educacionais, no que diz respeito ao cumprimento da legislação e diretrizes vigentes da EREER e o Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira, Africana e Indígena; VI - Induzir a produção e disseminação de materiais que atendam às especificidades (artísticas, culturais e religiosas) locais e regionais da população e do ambiente, visando a EREER e o Ensino de História e Cultura Afro-brasileira, Africana, Indígena, em parceria com o Movimento Negro e/ou movimento social/fóruns e as Instituições de Ensino Superior (IES); VII - Considerar o recorte étnico-racial na elaboração do Censo Escolar municipal, a fim de contribuir com a produção de dados locais em uma perspectiva de educação étnico-racial com equidade; VIII - Apoiar as Instituições Educacionais a produzirem seus portfólios e/ou relatórios anuais das ações desenvolvidas para compor o acervo/repositório da EREER; IX - Desenvolver cultura de autoavaliação das Instituições Educacionais e na gestão do sistema de ensino por meio de guias orientadores com base em indicadores socioeconômicos, étnico-raciais e de gênero produzidos pelo INEP; X - Garantir o direito a um currículo diferenciado para as Instituições Educacionais específicas (quilombolas e indígenas) respeitando suas cosmogonias, culturas e relações com o espaço e com a comunidade; XI - Estabelecer canais de comunicação com troca de experiências com os movimentos negros, com os grupos sociais e culturais da comunidade, possibilitando diálogos efetivos; XII - Elaborar e incentivar projetos de leitura, sarau, feiras literárias, convivência e desenvolvimento de múltiplas inteligências, que tenham como foco a cultura e história africana, afro-brasileira e indígena; **Art. 5º** São competências do Conselho Municipal de Educação: I - Regular a EREER e Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira, Africana e Indígena no



âmbito do Sistema Municipal de Educação; II - Acompanhar e monitorar em caráter permanente o processo de implementação da ERER e do Ensino de História e Cultura Afro-brasileira, Africana, Indígena no Sistema Municipal de Ensino, em especial nos documentos de gestão das Instituições Educacionais; III - Registrar em seus pareceres de legalização das Instituições Educacionais de sua jurisdição, se as Instituições Educacionais apresentam em seus documentos de gestão meios para cumprir a legislação e diretrizes vigentes da ERER e do Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira, Africana e Indígena; IV - Diligenciar as Instituições Educacionais que não contemplarem nos documentos de gestão a ERER e o Ensino de História e Cultura Afro-brasileira, Africana, Indígena; V - Solicitar à Secretaria Municipal de Educação – SME um relatório anual das ações desenvolvidas em ERER. **Art. 6.º** São competências das Instituições Educacionais do Sistema de Ensino Municipal de Caucaia: I - Adotar as normas contidas nesta Resolução para o cumprimento das Diretrizes Curriculares Nacionais e da Proposta Curricular de Caucaia para a ERER e para o Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira, Africana e Indígena; II - Incluir no Projeto Político Pedagógico e no Regimento Interno a ERER e o Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira, Africana e Indígena, envolvendo toda a comunidade escolar no desenvolvimento dos valores humanos, do respeito aos diferentes biotipos, às manifestações culturais, hábitos e costumes; III - Incluir no Regimento Interno normas para a avaliação e encaminhamento de soluções para situações de discriminação, prevendo adotar didáticas educativas voltadas para o reconhecimento, valorização e respeito à diversidade; IV - Promover e ampliar oportunidades de formação em contexto para que os professores concebam e desenvolvam unidades de estudos, projetos e programas, abrangendo os diferentes campos de experiências e componentes curriculares; V - Promover junto aos docentes reuniões pedagógicas a fim de orientar para a necessidade de constante combate ao racismo, ao preconceito e à discriminação racial, elaborando em conjunto estratégias de intervenção; VI - Estimular a interdisciplinaridade para a disseminação da temática ERER no âmbito educacional e construir com os/as professores/as e profissionais da educação processos educativos; VII - Viabilizar, com toda a comunidade escolar, soluções para combater a discriminação e a violência buscando criar situações educativas para o reconhecimento, valorização e o respeito da diversidade; VIII - Requerer no ato de matrícula a autoidentificação étnico-racial do/a criança e do estudante, identificando a etnia em questionários e base de dados municipais, estaduais e federais; IX - Participar e promover fóruns e encontros formativos sobre as relações étnico-raciais; X - Estimular estudos sobre Educação das Relações Étnico-Raciais e História e Cultura Africana, Afro-Brasileira e Indígena, proporcionando condições para que os/as professores/as, gestores/as e funcionários/as de apoio participem de atividades de formação continuada e/ou formem grupos de estudos sobre a temática; XI - Identificar e combater casos de racismo, preconceito e discriminação nas dependências das Instituições Educacionais; XII - Abordar a temática étnico-racial como conteúdo multidisciplinar e interdisciplinar durante todo o ano letivo, buscando construir projetos pedagógicos que valorizem os saberes comunitários e a oralidade, como instrumentos construtores de processos de desenvolvimento e aprendizagem; XIII - Apoiar a organização de um trabalho pedagógico que contribua para a formação e fortalecimento do autorreconhecimento e da autoestima de crianças, estudantes e toda comunidade escolar; XIV - Apropriar-se de saberes na perspectiva da desconstrução das hierarquias entre as culturas; XV - Combater às posturas etnocêntricas para a desconstrução de estereótipos e preconceitos atribuídos aos povos originários e tradicionais do município de Caucaia; XVI - Promover rodas de conversa, práticas esportivas, palestras, oficinas e outras práticas democráticas envolvendo toda a comunidade escolar, que valorizem o saber popular, a oralidade, a tradição e as vivências em comunidade, independente da região e da etnia predominante da localidade. **Parágrafo Único.** A inserção da temática em questão nos documentos de gestão das Instituições Educacionais (Projeto Político Pedagógico e Regimento Interno) é um requisito para a aprovação dos processos de legalização das Instituições Educacionais. **Art. 7.º** O Sistema de Ensino Municipal e os órgãos colegiados das Instituições Educacionais (Conselho Escolar e Grêmios Estudantis) incluirão em suas finalidades, responsabilidades e tarefas a apreciação e encaminhamento de proposta para solucionar situações de discriminação, a fim de criar situações educativas para o reconhecimento, valorização e respeito à diversidade. **Art. 8.º** A Secretaria Municipal de Educação e as Instituições Educacionais poderão estabelecer parcerias com grupos culturais do Movimento Negro, instituições formadoras de professores, núcleos de estudo e pesquisa, entre outros, com o objetivo de subsidiar a implementação de planos institucionais, propostas pedagógicas e projetos de ensino. **Art. 9.º** O Conselho Municipal de Educação, em colaboração com a Secretaria Municipal de Educação e Instituições Educacionais, deverá elaborar um Plano de Ação para regulamentação e monitoramento da Educação das Relações Étnico-raciais e o Ensino de História e Cultura Africanas, Afro-Brasileiras e Indígenas no âmbito do Município. **Art. 10** Os casos omissos serão apreciados pela Secretaria Municipal de Educação e informados ao Conselho Municipal de Educação de Caucaia. **Art. 11** Esta Resolução entrará em vigor na data de sua homologação. Sala das Sessões do Conselho Municipal de Educação, em Caucaia, aos 22 de novembro de 2023. Maria Aparecida Pacobahyba Raposo - PRESIDENTE DA CÂMARA DA EDUCAÇÃO INFANTIL. Ester Helena Nascimento dos Santos - PRESIDENTE DA CÂMARA DO ENSINO FUNDAMENTAL. **Ailton Moreira do Nascimento - PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CAUCAIA.** Sergio Akio Kobayashi - Secretário Municipal de Educação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO**PORTARIA**

PORTARIA Nº 106, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2023. Institui a Comissão Deliberativa, Executora e Organizadora da Seleção Pública para Preenchimento de Vagas e Formação de Cadastro Reserva do Programa Ninho de Desenvolvedores (PNDEVs), Edital nº. 002/2023, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho – SDST, e dá outras providências. A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO, no uso das atribuições legais que lhe conferem o artigo 62, inciso V e o artigo 143, inciso II, alínea “a” e seu parágrafo único, ambos da Lei Orgânica do Município de Caucaia, combinado com o artigo 27, § único, inciso I, da Lei Complementar nº 01, de 23 de dezembro de 2009, c/c art. 3º do Decreto nº 516, de 26 de dezembro de 2013. **CONSIDERANDO**, a criação do Programa Ninho de Desenvolvedores, cuja objeto é a consecução de finalidade de interesse público e recíproco, sem repasse de verba pública, para a qualificação profissional dos alunos da rede pública; **CONSIDERANDO**, que o programa visa a transformação do mercado de trabalho local, através da qualificação de pessoas na área de desenvolvimento de software; **CONSIDERANDO**, o processo de Seleção Pública para selecionar Candidatos, para provimento de vagas no Programa Ninho de Desenvolvedores (PNDEV’S), com concessão de bolsa que será publicado por esta Secretaria, cujo o objeto é o apoio e implementação de ações e atividades que visem apoiar o Programa Ninho de Desenvolvedores – PNDevs; **CONSIDERANDO**, o Programa Ninho de Desenvolvedores (PNDEV’S) foi concebido pela Secretaria Municipal do Desenvolvimento Social e Trabalho – SDST do Município de Caucaia, dentro da perspectiva do programa municipal de



desenvolvimento econômico, a política de incentivos fiscais e econômicos destinada ao desenvolvimento do setor comercial, industrial, turístico, tecnológico e de prestação de serviços e, tem como objetivo a qualificação de profissional dos munícipes de Caucaia jovens e adultos RESOLVE: Art. 1º Fica instituída a Comissão Deliberativa, Executiva e Organizadora da Seleção Pública para Preenchimento de Vagas e Formação de Cadastro Reserva do Programa Ninho de Desenvolvedores (PNDEVS), Edital nº. 002/2023, que será composta pelos servidores listados abaixo:

FUNÇÃO	NOME	MATRÍCULA
Presidente	Daniela Costa Lima Sousa	80947
Membro	Antônio Lopes de Sousa	80771
Membro	Janaína Sousa Bezerra da Silva Aguiar	40680

Art. 2º A Comissão terá como competência o processamento e julgamento da Seleção, respeitadas as condições e os critérios de seleção estabelecidos no Edital. I – planejar, autorizar as ações, acompanhar e fiscalizar as atividades a serem realizadas, propiciando meios para dar maior transparência a Seleção. II - A Comissão, ora constituída, supervisionará a seleção do Edital nº. 002/2023, respeitando as disposições legais em vigor e tomará todas as providências necessárias à sua fiel execução, julgamento e nos prazos estipulados; III - A Comissão acompanhará o cumprimento fiel do Edital do Chamamento Público, cabendo a Secretária de Desenvolvimento Social e do Trabalho a homologação e a publicação. Art. 3º Esta Comissão é a autoridade máxima durante todo o período de realização da seleção, autorizando todos os atos que se fizerem necessários e julgará os casos não previstos neste Edital que venham a ocorrer durante a realização da seleção. Art. 4º Os membros das presentes comissões não serão remunerados pelas atividades exercidas no exercício da referida função, sendo considerado como serviço relevante prestado ao Município. Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se. GABINETE DA SECRETÁRIA ANA NATÉCIA CAMPOS OLIVEIRA, em 11 DE DEZEMBRO DE 2021. ANA NATÉCIA CAMPOS OLIVEIRA - Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho.

EXTRATO

EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL. A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAUCAIA TORNA PÚBLICO O **EXTRATO DA RESCISÃO BILATERAL DO CONTRATO DE Nº 43/2023**, CONTRATADO (A): ANA KELVYA BARROS AMBROZIO, OPERADOR DO PROGRAMA DE APRIMORAMENTO DO CADASTRO MULTIFINALITARIO – PROCAD SUAS, ATRAVÉS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL SDST N.º 2023.06.23.1 SDST. ASSINADA PELO CONTRATANTE: ANA NATECIA CAMPOS OLIVEIRA. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 10, II DA LEI Nº 2.213 DE 28 DE MARÇO DE 2011. CAUCAIA/CE, 11 DE DEZEMBRO DE 2023. ANA NATECIA CAMPOS OLIVEIRA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO CONTRATANTE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA EXTRATOS

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2022.12.08.01/001 – SEINFRA. CONCORRÊNCIA PÚBLICA N 2022.12.08.01. OBJETO CONTRATUAL: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM NA AVENIDA ULISSES GUIMARÃES PARQUE LEBLON E AVENIDA CONTORNO LESTE NOVA METROPOLE NO MUNICÍPIO DE CAUCAIA/CE, POR MEIO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONTIDA NO EDITAL E SEUS ANEXOS. CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE CAUCAIA através da SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA - SEINFRA, localizada na Rodovia CE 090, 1076, km 01, Itambé, Caucaia/CE, CEP: 61.600-970, CNPJ de nº 07.616.162/0001-06, neste ato representado por seu Secretário o Engenheiro André Luiz Daher Vasconcelos. CONTRATADA: ÁGUA CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA - EPP, com endereço à Av. Santos Dumont, nº 1343, sala 805, Aldeota, Fortaleza/CE, CEP: 60150-160, inscrito no CNPJ sob o nº 12.049.385/0001-60, representada por Francisco Heitor Mourão Neto, portador do CPF nº ***.566.098-**. **CLÁUSULA PRIMEIRA - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O presente aditivo fundamenta-se no Artigo 65, I, “a” e “b” da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. **CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:** Promove-se o replanilhamento do Contrato, repercutindo um acréscimo no montante de R\$1.324.655,43 (um milhão, trezentos e vinte e quatro mil seiscentos e cinquenta e cinco reais e quarenta e três centavos) cujo percentual referente ao valor inicial do contrato corresponde à 22,07% (vinte e dois vírgula zero sete por cento), passando assim o contrato para o valor previsto de R\$ 7.325.645,11 (sete milhões, trezentos e vinte e cinco mil seiscentos e quarenta e cinco reais e onze centavos), conforme manifestações técnicas nos autos. **CLÁUSULA TERCEIRA:** Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato. DATA DA ASSINATURA: 29 de novembro de 2023. ASSINAM O TERMO: André Luiz Daher Vasconcelos - Secretário de Infraestrutura - CONTRATANTE, Francisco Heitor Mourão Neto - CONTRATADA, Enaile Sousa Lima de Castro e Roberta Maria Fabrício da Silva - TESTEMUNHAS, Paulo Sérgio de C. Nogueira - VISTO. **ANDRÉ LUIZ DAHER VASCONCELOS - SECRETÁRIO DA SEINFRA.**

EXTRATO DO OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2021.07.30.01/001 - SEINFRA CONCORRÊNCIA PÚBLICA NACIONAL N.º 2021.07.30.01- SEINFRA. OBJETO CONTRATUAL: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REQUALIFICAÇÃO DE ESPAÇOS PÚBLICOS NA PRAÇA DO COMPLEXO ESPORTIVO JOSÉ NUNES DE MIRANDA (CAZUZÃO), NO MUNICÍPIO DE CAUCAIA - CEARÁ, CONFORME ESPECIFICADO NOS ANEXOS DESTA EDITAL. CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE CAUCAIA através da SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA - SEINFRA, localizada na Rodovia CE 090, 1076, km 01, Itambé, Caucaia/CE, CEP: 61.600-970, CNPJ de nº 07.616.162/0001-06, neste ato representada por seu Secretário o Engenheiro ANDRÉ LUIZ DAHER VASCONCELOS. CONTRATADA: OCTHA ENGENHARIA LTDA - ME com endereço a Rua Cruz e Sousa, 67 - Álvaro Weyne, CEP: 60.335-490 Fortaleza/CE, inscrito no CNPJ sob o nº 27.047.606.0001/39, neste ato representada pelo Sr. LUIZ AUGUSTO SILVA JUNIOR, portador do CPF sob o nº ***.610.373-**. **CLÁUSULA PRIMEIRA - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O presente aditivo fundamenta-se no Artigo 57, I, §1º, II da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. **CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:** O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de execução



do Contrato n.º 2021.07.30.01/001 por mais 1 (um) mês, com término previsto para o dia 28 de dezembro de 2023. **CLÁUSULA TERCEIRA:** Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato. DATA DA ASSINATURA: 07 de dezembro de 2023. ASSINAM O TERMO: André Luiz Daher Vasconcelos - Secretário da SEINFRA/CONTRATANTE, Luiz Augusto Silva Junior – CONTRATADA, Enaile Sousa Lima de Castro e Roberta Maria Fabrício da Silva – TESTEMUNHAS; Paulo Sérgio de Castro Nogueira – VISTO. **ANDRÉ LUIZ DAHER VASCONCELOS - SECRETÁRIO DA SEINFRA.**

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA**PORTARIA**

PORTARIA N° 060, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2023. Concede gratificação pela execução de trabalho técnico relevante ao servidor **MARCOS FELIPE DE ANDRADE TELES**, na forma que indica. A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Chefe do Poder Executivo, nos termos do art. 62, V e art. 143, II, alínea “a”, Parágrafo único, ambos da Lei Orgânica do Município de Caucaia c/c Decreto n° 1.352, de 31 de julho de 2023. **RESOLVE:** Art. 1º Conceder a partir de 1º de dezembro de 2023, ao servidor Marcos Felipe de Andrade Teles, ocupante do cargo de Assistente Técnico, gratificação pela execução de trabalho técnico relevante no valor de R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais) Art. 2º As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta da dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, consignada no vigente orçamento. Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. **GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA**, em 05 de dezembro de 2023. **LIVIA HOLANDA AGUIAR - Secretária Municipal de Turismo e Cultura. GUTEMBERG HOLANDA BEZERRA DE SOUZA - Secretário Municipal de Gestão e Governo.**

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA**PORTARIA**

PORTARIA N°130, 08 DE DEZEMBRO DE 2023. DESIGNAR **MARJORIE HELEN MEYER MARSHALL** PARA EXERCER A FUNÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Chefe do Poder Executivo, nos termos do art. 56 da Lei 3.269, de 14 de julho de 2021, CONSIDERANDO o disposto no art. 117, da Lei Federal n°14.133/2021 que exige da Administração Pública o dever de acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante devidamente designado; CONSIDERANDO, que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos/convênios celebrados pela entidade; CONSIDERANDO, que as principais atribuições dos Fiscais dos Contratos são: I- Verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições do contrato, pela qualidade dos serviços prestados e materiais/produtos aplicados e das ordens complementares emanadas da CONTRATANTE, informando a esta, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas; II – Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas (bem como seus preços e quantitativos) se estão sendo cumpridos de acordo com os instrumentos contratuais e convocatório; III – Resolver todos e quaisquer casos singulares, duvidosos ou omissos, não previstos nos contratos e em tudo mais que, de qualquer forma, se relacionar direta ou indiretamente com o objeto, garantindo o contraditório e a ampla defesa; IV – Tomar as providências necessárias para que a CONTRATADA mantenha, durante todo o período de vigência do contrato, a validade da garantia contratual, quando houver, bem como a emissão da mesma quando do término da vigência e execução do contrato, após emissão do termo de recebimento definitivo; V – Propor as medidas que couberem para a solução dos casos surgidos em decorrência de solução técnica na utilização de materiais ou prestação de serviços, dentre elas, sugerir aplicação de penalidades; VI – Emitir termo circunstanciado de recebimento provisório do objeto/serviço contratado; VII – Conferência dos documentos de habilitação da CONTRATADA, analisar e dar parecer aprovando ou não o faturamento das parcelas e da execução do objeto para fins de empenho e pagamento; VIII – Elaborar medições e/ou relatórios atestando a efetiva execução do objeto contratual, bem como relatório conclusivo sobre a execução do contrato, devendo constar todas as ocorrências da execução; IX – Realizar visitas ou inspeções periódicas nos locais onde o contrato está sendo executado, a fim de constar a regular execução do contrato ou não, se necessário, **RESOLVE: Art. 1º.** DESIGNAR, a servidora **MARJORIE HELEN MEYER MARSHALL**, Matrícula:88619, para atuar com a fiscalização do contrato de nº2023.09.22.03.001-SSP, celebrado entre o município de Caucaia, através da Secretaria Municipal de Segurança Pública e a empresa **ALVES & STECH- LTDA**, cujo objeto é a aquisição de Carteira Funcional em Couro de interesse da Secretaria Municipal de Segurança Pública. **Art. 2º.** Para o exercício dessa função não será atribuída gratificação financeira. **Art. 3º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Registre-se, Publique-se e Cumpra-se. **GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA**, em 08 de dezembro de 2023. **JESUS ANDRADE MENDONÇA - Secretário Municipal de Segurança Pública Interino.**

COMISSÃO DE LICITAÇÃO**EXTRATOS / AVISOS**

ESTADO DO CEARÁ - MUNICÍPIO DE CAUCAIA - **EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO N° 2023.04.13.01 - 04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA/CE. TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO RESULTANTE DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 2023.04.13.01 - SMS.** OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS UNIDADES DE SAÚDE, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA/CE, COM BASE NAS PROPOSTAS DO FNS N° 11777.761000/1140-03 E N° 11777.761000/1150-01. DATA DE ASSINATURA: 13 DE NOVEMBRO DE 2023. VIGÊNCIA: ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2023. ADITIVO DE 2,74% (DOIS VÍRGULA, SETENTA E QUATRO POR CENTO) DO CONTRATO. O ADITIVO AO CONTRATO EM QUESTÃO ENCONTRA SEU AMPARO LEGAL NO ART 65, INCISO II, PARÁGRAFO 1º DA LEI N° 8.666/1993 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES. AS DESPESAS DECORRENTES DOS SERVIÇOS CONSTANTES DO OBJETO SUPRA MENCIONADO, CORRERÃO À CONTA DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 06.21.10.301.0013.2.030.0000 – ATENDIMENTO BÁSICO EM SAÚDE – ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.52.00 – FONTES DE RECURSOS: 1.600; 1601 – TRANSFERÊNCIA FUNDA A FUNDO DE RECURSOS DO SUS DO GOVERNO FEDERAL; 1601 - CONTRATADA: J RIBEIRO



COMÉRCIO ATACADISTA LTDA, CNPJ N° 84.972.926/0001-39, REPRESENTADA POR JOÃO RIBEIRO DE SOUZA. ASSINA: **EMERSON DINIZ LIMA, ORDENADOR DE DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

ESTADO DO CEARÁ - MUNICÍPIO DE CAUCAIA - **EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO N° 2023.04.13.01 - 01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA/CE. TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO RESULTANTE DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 2023.04.13.01 - SMS.** OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS UNIDADES DE SAÚDE, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA/CE, COM BASE NAS PROPOSTAS DO FNS N° 11777.761000/1140-03 E N° 11777.761000/1150-01. DATA DE ASSINATURA: 13 DE NOVEMBRO DE 2023. VIGÊNCIA: ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2023. ADITIVO DE 1,64% (UM VÍRGULA, SESENTA E QUATRO POR CENTO) DO CONTRATO. O ADITIVO AO CONTRATO EM QUESTÃO ENCONTRA SEU AMPARO LEGAL NO ART 65, INCISO II, PARÁGRAFO 1º DA LEI N° 8.666/1993 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES. AS DESPESAS DECORRENTES DOS SERVIÇOS CONSTANTES DO OBJETO SUPRA MENCIONADO, CORRERÃO À CONTA DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 06.21.10.301.0013.2.030.0000 – ATENDIMENTO BÁSICO EM SAÚDE – ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.52.00 – FONTES DE RECURSOS: 1.600; 1601 – TRANSFERÊNCIA FUNDA A FUNDO DE RECURSOS DO SUS DO GOVERNO FEDERAL; 1601 - CONTRATADA: DANTAS ELETROMÓVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ N° 49.140.067/0001-10, REPRESENTADA POR ALDO FABRIZIO DULTRA DANTAS. ASSINA: **EMERSON DINIZ LIMA, ORDENADOR DE DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO. O ORDENADOR DE DESPESAS DA SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA torna público o **Extrato do 1º Termo Aditivo ao Contrato N° 2022.05.13.01/001-SETCULT**, decorrente da Concorrência Pública Internacional n° 2022.05.13.01-SETCULT, cujo objeto é SERVIÇOS DE PRODUÇÃO, OPERACIONALIZAÇÃO, AÇÕES DE MERCHANDISING E APOIO LOGÍSTICO DE EVENTOS DE TURISMO E DE NEGÓCIOS NO CEARÁ E NOS DEMAIS ESTADOS DO BRASIL, BEM COMO NO MERCADO INTERNACIONAL, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ATENDIMENTO E FORNECIMENTO DOS RECURSOS HUMANOS E MATERIAIS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO. CONTRATANTE: SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA. CONTRATADA: UNICOM COMUNICAÇÃO E PROMOÇÃO EIRELI, inscrita no CNPJ sob o n° 05.326.677/0001-38. PRAZO DE DURAÇÃO: 12 (doze) meses, vigência de 23 de dezembro de 2023 até 23 de dezembro de 2024. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57, inciso II, da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações posteriores. VALOR GLOBAL: R\$ 4.591.161,97 (quatro milhões, quinhentos e noventa e um mil, cento e sessenta e um reais e noventa e sete centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 32.01.23.695.0104.2.138.0000 – Promoção de Caucaia como Destino Turístico. ELEMENTO DE DESPESAS: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. FONTE DE RECURSOS: 1.500.0000.00 – Recursos não vinculados de Impostos. DATA DA ASSINATURA: 29 de novembro de 2023. ASSINA PELA CONTRATADA: Sérgio Luiz Alves – Representante Legal. ASSINA PELA CONTRATANTE: **Cícero Goes Feitosa – Ordenador de Despesas.**

EXTRATO DE CONTRATO. PREGÃO ELETRÔNICO N° 2023.06.23.01 – DIV. ESTADO DO CEARÁ - MUNICÍPIO DE CAUCAIA - EXTRATO DE CONTRATO N° 2023.06.23.01 - 18 – SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO DO MUNICÍPIO TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL RESULTANTE DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 2023.06.23.01 OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, DESTINADOS SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO DO MUNICÍPIO. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 07.22 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – PROJETO ATIVIDADE: 08.244.0022.2.058.0000 – BLOCO DA GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E DO CADASTRO ÚNICO – BL IGD PBF – ELEMENTO DE DESPESAS: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO – FONTE DE RECURSOS: 1.660.0000.00 – TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. FUNDAMENTADA NA LEI FEDERAL N° 8.666/93 - LEI DAS LICITAÇÕES PÚBLICAS, C/C OS TERMOS DA LEI FEDERAL N° 10.520, DE 17/07/2002. VALOR GLOBAL R\$ 328.172,56 (Trezentos e vinte e oito, cento e setenta e dois reais e cinquenta e seis centavos) CONTRATADA: **KBM REPRESENTAÇÕES E COMÉRCIO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS LTDA** – CNPJ N° 38.263.979/0001-63, REPRESENTADA POR ANTÔNIO KLEIBER BARRETO MILITÃO DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 06 DE DEZEMBRO DE 2023. VIGÊNCIA DO CONTRATO: A PARTIR DA DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO ATÉ 31 DE DEZEMBRO DO ANO FIRMADO – **Gerusia Magna Medeiros Procópio - Ordenadora de despesas da Secretaria de Desenvolvimento Social e Trabalho.**

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL. Extrato de Termo do Segundo Aditivo ao Contrato n° 2022.12.12.02.001 - CGM. Partes: O Município de Caucaia/CE, por intermédio da Controladoria Geral e URBE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E SOFTWARES S/A, CNPJ n° 42.977.842/0001-48 e A AMARO F DA SILVA, CNPJ N° 14.769.245/0001-92. Objeto do contrato: SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO E TREINAMENTO DOS SOFTWARES, BEM COMO, LOCAÇÃO DE SOFTWARE DE GERENCIAMENTO E CONTROLE DO SITE OFICIAL DÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE CAUCAIA/CE, QUE DISPONIBILIZE INFORMAÇÕES INSTITUCIONAIS, LICITAÇÕES, CONVÊNIOS, DECRETOS, PORTARIAS, EDITAIS, LEIS, FROTA DE VEÍCULOS, GUIA DA CIDADE, BANNERS, NOTÍCIAS, LRF {LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL), E - SIC E OUVIDORIA PARA ATENDER A LEI N° 12.527/2011 - LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO, POR INTERMÉDIO DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO. Objetivo do aditivo: O presente aditivo faz-se necessário tendo em vista a modificação do pólo passivo da relação contratual, com a retirada da URBE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E SOFTWARES S/A e o ingresso de nova CONTRATADA, sendo, portanto, A AMARO F DA SILVA, CNPJ N° 14.769.245/0001-92. Fundamentação: Decisão decorrente do Processo do TCE/CE n.º 27578/2023-7 c/c art. 104, Inciso I e art. 124, inciso I, alínea “a” da Lei Federal n.º 14.133, de 1o de abril de 2021. Data da assinatura: 13 de novembro de 2023. Signatários: ANTONIO BRAGA NETO - ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA/CE, Jose Euclides Martins Ferreira Gomes, Presidente, URBE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E SOFTWARES S/A, CONTRATADA (Interveniente) e Aleff Amaro Fragoso, representante legal, A AMARO F DA SILVA, CONTRATADA (Ingressante).



EXTRATO DE PUBLICAÇÃO. A ORDENADORA DE DESPESAS DA SECRETARIA DE GESTÃO E GOVERNO, torna público o **Extrato do 1º Termo Aditivo aos Contratos n°s 2022.10.18.01.001-PGM e 2022.10.18.01.007-SAGPT**, decorrente do processo administrativo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 2022.10.18.01-DIV**, cujo objeto é SERVIÇOS DE PLATAFORMA DE MULTISSERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES E SOFTWARES DE GESTÃO COM MONITORAMENTO DE ENLACES, INTEGRAÇÃO E COBRANÇA DE NÍVEIS DE SERVIÇO, DE INTERESSE DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO DE PESSOAS E TECNOLOGIA E DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA/CE, CUJAS CONDIÇÕES ESTÃO DETALHADAS NO TERMO DE REFERÊNCIA. CONTRATANTE: SECRETARIA DE GESTÃO E GOVERNO. CONTRATADA: URBE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E SOFTWARES S/A, inscrita no CNPJ n° 42.977.842/0001-48. PRAZO DE DURAÇÃO: Vigência de 21 de outubro de 2023 a 21 de outubro de 2024. VALOR GLOBAL: R\$ 401.258,40 (quatrocentos e um mil, duzentos e cinquenta e oito reais e quarenta centavos) e R\$ 6.192,72 (seis mil cento e noventa e dois reais e setenta e dois centavos) permanecem inalterados. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 107, da Lei Federal n° 14.133/21 e suas alterações posteriores. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.01.03.091.0060.2.156.0000 - Apoio Administrativo a Procuradoria do Município, 10.01.04.122.0161.2.153.0000 - Apoio Administrativo da Sec. Municipal de Gestão e Governo. ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.40.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica. DATA DA ASSINATURA: 18 de outubro de 2023. ASSINA PELA CONTRATADA: José Euclides Martins Ferreira Gomes – Presidente. ASSINA PELA CONTRATANTE: **Vania Angelo Moreira - Ordenadora de Despesas.**

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO. O ORDENADOR DE DESPESAS DA SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA, torna público o **Extrato do 1º Termo Aditivo ao Contrato n° 2022.10.18.01.002-SETCULT**, decorrente do processo administrativo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 2022.10.18.01-DIV**, cujo objeto é SERVIÇOS DE PLATAFORMA DE MULTISSERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES E SOFTWARES DE GESTÃO COM MONITORAMENTO DE ENLACES, INTEGRAÇÃO E COBRANÇA DE NÍVEIS DE SERVIÇO, DE INTERESSE DA SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA/CE, CUJAS CONDIÇÕES ESTÃO DETALHADAS NO TERMO DE REFERÊNCIA. CONTRATANTE: SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA. CONTRATADA: URBE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E SOFTWARES S/A, inscrita no CNPJ n° 42.977.842/0001-48. PRAZO DE DURAÇÃO: Vigência de 21 de outubro de 2023 a 21 de outubro de 2024. VALOR GLOBAL: 32.676,24 (trinta e dois mil, seiscentos e setenta e seis reais e vinte e quatro centavos) permanece inalterado. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 107, da Lei Federal n° 14.133/21 e suas alterações posteriores. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 32.01.04.122.0161.2.134.0000 - Apoio Administrativo a Secretaria de Turismo e Cultura. ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.40.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica. DATA DA ASSINATURA: 18 de outubro de 2023. ASSINA PELA CONTRATADA: José Euclides Martins Ferreira Gomes – Presidente. ASSINA PELA CONTRATANTE: **Cícero Goes Feitosa - Ordenador de Despesas.**

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO. O ORDENADOR DE DESPESAS DA SECRETARIA DE SAÚDE, torna público o **Extrato do 1º Termo Aditivo ao Contrato n° 2022.10.18.01.003-SMS**, decorrente do processo administrativo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 2022.10.18.01-DIV**, cujo objeto é SERVIÇOS DE PLATAFORMA DE MULTISSERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES E SOFTWARES DE GESTÃO COM MONITORAMENTO DE ENLACES, INTEGRAÇÃO E COBRANÇA DE NÍVEIS DE SERVIÇO, DE INTERESSE DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA/CE, CUJAS CONDIÇÕES ESTÃO DETALHADAS NO TERMO DE REFERÊNCIA. CONTRATANTE: SECRETARIA DE SAÚDE. CONTRATADA: URBE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E SOFTWARES S/A, inscrita no CNPJ n° 42.977.842/0001-48. PRAZO DE DURAÇÃO: Vigência de 21 de outubro de 2023 a 21 de outubro de 2024. VALOR GLOBAL: R\$ 905.658,60 (novecentos e cinco mil, seiscentos e cinquenta e oito reais e sessenta centavos) permanece inalterado. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 107, da Lei Federal n° 14.133/21 e suas alterações posteriores. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 06.20.10.122.0161.2.024 - Apoio Administrativo a Secretaria de Saúde (SEDE). ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica. DATA DA ASSINATURA: 20 de outubro de 2023. ASSINA PELA CONTRATADA: José Euclides Martins Ferreira Gomes – Presidente. ASSINA PELA CONTRATANTE: **Emerson Diniz Lima – Ordenador de Despesas.**

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO. A ORDENADORA DE DESPESAS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, torna público o **Extrato do 1º Termo Aditivo ao Contrato n° 2022.10.18.01.004-SME**, decorrente do processo administrativo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 2022.10.18.01-DIV**, cujo objeto é SERVIÇOS DE PLATAFORMA DE MULTISSERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES E SOFTWARES DE GESTÃO COM MONITORAMENTO DE ENLACES, INTEGRAÇÃO E COBRANÇA DE NÍVEIS DE SERVIÇO, DE INTERESSE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA/CE, CUJAS CONDIÇÕES ESTÃO DETALHADAS NO TERMO DE REFERÊNCIA. CONTRATANTE: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO. CONTRATADA: URBE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E SOFTWARES S/A, inscrita no CNPJ n° 42.977.842/0001-48. PRAZO DE DURAÇÃO: Vigência de 21 de outubro de 2023 a 21 de outubro de 2024. VALOR GLOBAL: 20.623.775,04 (vinte milhões, seiscentos e vinte e três mil, setecentos e setenta e cinco reais e quatro centavos) permanece inalterado. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 107, da Lei Federal n° 14.133/21 e suas alterações posteriores. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 08.21.12.122.0161.2.069.0000 - Apoio Administrativo a Secretaria de Educação, 08.21.12.361.0028.2.080.0000 - Manutenção das Atividades de Ensino Fundamental, 08.22.12.361.0028.2.092.0000 - Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB 30%. ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.40.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica. FONTE DE RECURSO: 1.500.1001.00 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Educação, 1.541.0000.00 Transferências do FUNDEB 30% - Complementação da União – VAAF, 1.542.0000.00 Transferências do FUNDEB 30% - Complementação da União – VAAT, 1.540.0000.00 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - 30%, 1.543.0000.00 Transferências do FUNDEB 30% - Complementação da União – VAAR. DATA DA ASSINATURA: 18 de outubro de 2023. ASSINA PELA CONTRATADA: José Euclides Martins Ferreira Gomes – Presidente. ASSINA PELA CONTRATANTE: **Eridan de Paulo Mendes Santana – Ordenadora de Despesas.**

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO. A ORDENADORA DE DESPESAS DA SECRETARIA DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO, torna público o **Extrato do 1º Termo Aditivo ao Contrato n° 2022.10.18.01.005-SEFIN**, decorrente do processo administrativo de **DISPENSA**



DE LICITAÇÃO N.º 2022.10.18.01-DIV, cujo objeto é SERVIÇOS DE PLATAFORMA DE MULTISSERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES E SOFTWARES DE GESTÃO COM MONITORAMENTO DE ENLACES, INTEGRAÇÃO E COBRANÇA DE NÍVEIS DE SERVIÇO, DE INTERESSE DA SECRETARIA DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA/CE, CUJAS CONDIÇÕES ESTÃO DETALHADAS NO TERMO DE REFERÊNCIA. CONTRATANTE: SECRETARIA DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO. CONTRATADA: URBE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E SOFTWARES S/A, inscrita no CNPJ n.º 42.977.842/0001-48. PRAZO DE DURAÇÃO: Vigência de 21 de outubro de 2023 a 21 de outubro de 2024. VALOR GLOBAL: R\$ 124.208,16 (cento e vinte e quatro mil, duzentos e oito reais e dezesseis centavos) permanece inalterado. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 107, da Lei Federal n.º 14.133/21 e suas alterações posteriores. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 05.01.04.122.0161.2.013.0000 - Gerenciamento Administrativo e Estratégico da Sec. de Finanças, Planejamento e Orçamento. ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.40.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica. FONTE DE RECURSO: 1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos. DATA DA ASSINATURA: 18 de outubro de 2023. ASSINA PELA CONTRATADA: José Euclides Martins Ferreira Gomes – Presidente. ASSINA PELA CONTRATANTE: Sirlei Maria de Souza Nunes - Ordenadora de Despesas.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO. O ORDENADOR DE DESPESAS DA SECRETARIA DE PATRIMÔNIO E TRANSPORTE, torna público o Extrato do 1º Termo Aditivo ao Contrato n.º 2022.10.18.01.006-SPT, decorrente do processo administrativo de DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 2022.10.18.01-DIV, cujo objeto é SERVIÇOS DE PLATAFORMA DE MULTISSERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES E SOFTWARES DE GESTÃO COM MONITORAMENTO DE ENLACES, INTEGRAÇÃO E COBRANÇA DE NÍVEIS DE SERVIÇO, DE INTERESSE DA SECRETARIA DE PATRIMÔNIO E TRANSPORTE DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA/CE, CUJAS CONDIÇÕES ESTÃO DETALHADAS NO TERMO DE REFERÊNCIA. CONTRATANTE: SECRETARIA DE PATRIMÔNIO E TRANSPORTE. CONTRATADA: URBE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E SOFTWARES S/A, inscrita no CNPJ n.º 42.977.842/0001-48. PRAZO DE DURAÇÃO: Vigência de 21 de outubro de 2023 a 21 de outubro de 2024. VALOR GLOBAL: R\$ 396.743,04 (trezentos e noventa e seis mil setecentos e quarenta e três reais e quatro centavos) após a supressão de R\$ 262.008,00 (duzentos e sessenta e dois mil e oito reais). FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 107, da Lei Federal n.º 14.133/21 e suas alterações posteriores. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 26.01.04.122.0161.2.126.0000 - Apoio Administrativo a SPSPTTRANS. ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.40.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica. FONTE DE RECURSOS: 1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos. DATA DA ASSINATURA: 18 de outubro de 2023. ASSINA PELA CONTRATADA: José Euclides Martins Ferreira Gomes – Presidente. ASSINA PELA CONTRATANTE: Naboth Elias de Castro - Ordenador de Despesas.

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL. Extrato de termo do terceiro aditivo ao Contrato n.º 2022.10.18.01.003 - SMS. Partes: O Município de Caucaia/CE, por intermédio da Controladoria Geral, URBE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E SOFTWARES S/A, CONTRATADA (Interveniente) e a BRISANET SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÃO (Ingressante), CNPJ N.º 04.601.397/0001-28. Objeto do contrato: SERVIÇOS DE PLATAFORMA DE MULTISSERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES E SOFTWARES DE GESTÃO COM MONITORAMENTO DE ENLACES, INTEGRAÇÃO E COBRANÇA DE NÍVEIS DE SERVIÇO, DE INTERESSE DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA/CE, CUJAS CONDIÇÕES ESTÃO DETALHADAS NO TERMO DE REFERÊNCIA. Objetivo do aditivo: O presente aditivo faz-se necessário tendo em vista a modificação do polo passivo da relação contratual, com a retirada da URBE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E SOFTWARES S/A e o ingresso de nova CONTRATADA, sendo a empresa BRISANET SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÃO (Ingressante). Fundamentação: Decisão decorrente do Processo do TCE/CE n.º 27578/2023-7 c/c art. 104, Inciso I e art. 124, inciso I, alínea “a” da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021. Data da assinatura: 13 de novembro de 2023. Signatários: EMERSON DINIZ LIMA - Ordenador (a) de Despesas da SECRETARIA DE SAÚDE Do Município de Caucaia/CE, Jose Euclides Martins Ferreira Gomes, Presidente, URBE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E SOFTWARES S/A, CONTRATADA (Interveniente) e Josivan Fernandes de Queiroz, representante legal, BRISANET SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÃO, CONTRATADA (Ingressante).

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL. Extrato de termo do terceiro aditivo ao Contrato n.º 2022.10.18.01.005 - SEFIN. Partes: O Município de Caucaia/CE, por intermédio da Controladoria Geral, URBE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E SOFTWARES S/A, CONTRATADA (Interveniente) e a BRISANET SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÃO (Ingressante), CNPJ N.º 04.601.397/0001-28. Objeto do contrato: SERVIÇOS DE PLATAFORMA DE MULTISSERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES E SOFTWARES DE GESTÃO COM MONITORAMENTO DE ENLACES, INTEGRAÇÃO E COBRANÇA DE NÍVEIS DE SERVIÇO, DE INTERESSE DA SECRETARIA DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA/CE, CUJAS CONDIÇÕES ESTÃO DETALHADAS NO TERMO DE REFERÊNCIA. Objetivo do aditivo: O presente aditivo faz-se necessário tendo em vista a modificação do polo passivo da relação contratual, com a retirada da URBE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E SOFTWARES S/A e o ingresso de nova CONTRATADA, sendo a empresa BRISANET SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÃO (Ingressante). Fundamentação: Decisão decorrente do Processo do TCE/CE n.º 27578/2023-7 c/c art. 104, Inciso I e art. 124, inciso I, alínea “a” da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021. Data da assinatura: 13 de novembro de 2023. Signatários: SIRLEI MARIA DE SOUZA NUNES - Ordenador (a) de Despesas da Secretaria de Finanças, Planejamento e Orçamento do Município de Caucaia/CE, Jose Euclides Martins Ferreira Gomes, Presidente, URBE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E SOFTWARES S/A, CONTRATADA (Interveniente) e Josivan Fernandes de Queiroz, representante legal, BRISANET SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÃO, CONTRATADA (Ingressante).

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL. Extrato de termo do terceiro aditivo ao Contrato n.º 2022.10.18.006 - SPT. Partes: O Município de Caucaia/CE, por intermédio da Controladoria Geral, URBE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E SOFTWARES S/A, CONTRATADA (Interveniente) e a BRISANET SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÃO (Ingressante), CNPJ N.º 04.601.397/0001-28. Objeto do contrato: SERVIÇOS DE PLATAFORMA DE MULTISSERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES E SOFTWARES DE GESTÃO COM MONITORAMENTO DE ENLACES, INTEGRAÇÃO E COBRANÇA DE NÍVEIS DE SERVIÇO, DE INTERESSE DA SECRETARIA DE PATRIMÔNIO E TRANSPORTE DO MUNI-



CÍPIO DE CAUCAIA/CE, CUJAS CONDIÇÕES ESTÃO DETALHADAS NO TERMO DE REFERÊNCIA. Objetivo do aditivo: O presente aditivo faz-se necessário tendo em vista a modificação do polo passivo da relação contratual, com a retirada da URBE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E SOFTWARES S/A e o ingresso de nova CONTRATADA, sendo a empresa BRISANET SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÃO (Ingressante). Fundamentação: Decisão decorrente do Processo do TCE/CE n.º 0 27578/2023-7 c/c art. 104, Inciso I e art. 124, inciso I, alínea “a” da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021. Data da assinatura: 13 de novembro de 2023. Signatários: NABOTH ELIAS DE CASTRO - Ordenador (a) de Despesas da Secretaria de Patrimônio e Transporte do Município de Caucaia/CE, Jose Euclides Martins Ferreira Gomes, Presidente, URBE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E SOFTWARES S/A, CONTRATADA (Interveniente) e Josivan Fernandes de Queiroz, representante legal, BRISANET SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÃO, CONTRATADA (Ingressante).

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL. Extrato de termo do quarto aditivo ao Contrato n.º 2022.10.18.01.004 - SME. Partes: O Município de Caucaia/CE, por intermédio da Controladoria Geral, URBE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E SOFTWARES S/A, CONTRATADA (Interveniente) e a MEGA INFRA SOLUÇÕES EM INFRAESTRUTURA LTDA (Ingressante), CNPJ N.º 07.525.262/0001-19. Objeto do contrato: SERVIÇOS DE PLATAFORMA DE MULTISSERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES E SOFTWARES DE GESTÃO COM MONITORAMENTO DE ENLACES, INTEGRAÇÃO E COBRANÇA DE NÍVEIS DE SERVIÇO, DE INTERESSE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA/CE, CUJAS CONDIÇÕES ESTÃO DETALHADA. Objetivo do aditivo: O presente aditivo faz-se necessário tendo em vista a modificação do polo passivo da relação contratual, com a retirada da URBE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E SOFTWARES S/A e o ingresso de nova CONTRATADA, sendo a empresa MEGA INFRA SOLUÇÕES EM INFRAESTRUTURA LTDA, CONTRATADA (Ingressante). Fundamentação: Decisão decorrente do Processo do TCE/CE n.º 27578/2023-7 c/c art. 104, Inciso I e art. 124, inciso I, alínea “a” da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021. Data da assinatura: 13 de novembro de 2023. Signatários: ERIDAN DE PAULO MENDES SANTANA - Ordenador(a) de Despesas da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO CAUCAIA/CE, Jose Euclides Martins Ferreira Gomes, Presidente, URBE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E SOFTWARES S/A, CONTRATADA (Interveniente) e Thiago Emmanuel Torres Cordeiro, representante legal, MEGA INFRA SOLUÇÕES EM INFRAESTRUTURA LTDA, CONTRATADA (Ingressante).

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAUCAIA - **EXTRATO DA ADESÃO À ARP - OBJETO ADESÃO (CARONA): AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS AO COMPLEMENTO DA DISTRIBUIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR DOS ALUNOS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA/CE. PROCESSO DE ADESÃO (CARONA EXTERNA) N.º: 013/2023-SME. ARP's ADERIDAS N.º: 23.06.01/ARP-01 e 23.06.01/ARP-04. PROCESSO ORIGINÁRIO: Pregão Eletrônico N.º 23.06.01/PE. ÓRGÃO GERENCIADOR DA ARP:** Secretaria de Educação Básica do Município de Itapipoca/CE. DETENTORAS DOS REGISTROS: PROVIX DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA - CNPJ N.º 17.328.748/0001-10 e COMERCIAL ELLEN LTDA - CNPJ N.º 13.403.884/0001-77. ÓRGÃO ADERENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CAUCAIA/CE. DATA DA ANUÊNCIA DO GERENCIADOR: 22/11/2023. DATA DA ACEITAÇÃO DA DETENTORA: PROVIX DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA: 28/11/2023; DATA DA ACEITAÇÃO DA DETENTORA: COMERCIAL ELLEN LTDA 28/11/2023. DATA DA DECLARAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA ADESÃO: 07/12/2023. LOTES ADERIDOS: PROVIX DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA - LOTE 03 e COMERCIAL ELLEN LTDA - LOTE05. VALOR GLOBAL DA ADESÃO: R\$ 3.142.511,99 (três milhões, cento e quarenta e dois mil, quinhentos e onze reais e noventa e nove centavos). Caucaia/CE, 07 de dezembro de 2023. **Eridan de Paulo Mendes Santana - Ordenadora de Despesas da Secretaria Municipal de Educação.**

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAUCAIA - **PROCESSO DE ADESÃO (CARONA EXTERNA) N.º 013/2023-SME - EXTRATO DO CONTRATO N.º 2023.12.01.01/001-SME.** Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS AO COMPLEMENTO DA DISTRIBUIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR DOS ALUNOS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA/CE. Valor Global: R\$ 1.253.889,54 (um milhão duzentos e cinquenta e três mil, oitocentos e oitenta e nove reais e cinquenta e quatro centavos). Fundamentação Legal: Lei Federal n.º 10.520/02, de 17 de julho de 2002, Lei Federal n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores. Dotações Orçamentárias: 0821 - Fundo Municipal de Educação - PROJETO ATIVIDADE: 12.306.0035.2.073.0000-Alimentação Escolar PNAE - CRECHES - ELEMENTO DE DESPESAS: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo - FONTE DE RECURSO: 1.552.0000.00 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar; 0821 - Fundo Municipal de Educação - PROJETO ATIVIDADE: 12.306.0035.2.074.0000-Alimentação Escolar PNAE - PRÉ-ESCOLAR - ELEMENTO DE DESPESAS: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo - FONTE DE RECURSO: 1.552.0000.00 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar; 0821 - Fundo Municipal de Educação - PROJETO ATIVIDADE: 12.306.0035.2.075.0000-Alimentação Escolar - PNAE FUNDAMENTAL - ELEMENTO DE DESPESAS: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo - FONTE DE RECURSO: 1.552.0000.00 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar. Signatários: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, representada pela Sra. Eridan de Paulo Mendes Santana, e a pessoa jurídica: PROVIX DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA - CNPJ n.º 17.328.748/0001-10, representada pela Sra. Francisca Gardia Sa Carvalho. Vigência: 12 (doze) meses da assinatura. Data de Assinatura: 08 de dezembro de 2023.

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAUCAIA - **PROCESSO DE ADESÃO (CARONA EXTERNA) N.º 013/2023-SME - EXTRATO DO CONTRATO N.º 2023.12.01.01/002 - SME.** Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS AO COMPLEMENTO DA DISTRIBUIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR DOS ALUNOS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA/CE. Valor Global: R\$ 1.888.622,45 (um milhão, oitocentos e oitenta e oito mil, seiscentos e vinte e dois reais e quarenta e cinco centavos). Fundamentação Legal: Lei Federal n.º 10.520/02, de 17 de julho de 2002, Lei Federal n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores. Dotações Orçamentárias: 0821 - Fundo Municipal de Educação - PROJETO ATIVIDADE: 12.306.0035.2.073.0000-Alimentação Escolar



PNAE - CRECHES - ELEMENTO DE DESPESAS: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo - FONTE DE RECURSO: 1.552.0000.00 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar; 0821 - Fundo Municipal de Educação - PROJETO ATIVIDADE: 12.306.0035.2.074.0000-Alimentação Escolar PNAE – PRÉ-ESCOLAR - ELEMENTO DE DESPESAS: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo - FONTE DE RECURSO: 1.552.0000.00 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar; 0821 - Fundo Municipal de Educação - PROJETO ATIVIDADE: 12.306.0035.2.075.0000-Alimentação Escolar - PNAE FUNDAMENTAL - ELEMENTO DE DESPESAS: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo - FONTE DE RECURSO: 1.552.0000.00 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar. Signatários: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, representada pela Sra. Eridan de Paulo Mendes Santana, e a pessoa jurídica: COMERCIAL ELLEN LTDA - CNPJ N° 13.403.884/0001-77, representada pelo Sr. Francisco Adriano de Sousa. Vigência: 12 (doze) meses da assinatura. Data de Assinatura: 07 de dezembro de 2023.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAUCAIA - PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

■ PREFEITO

Vitor Pereira Valim

■ VICE-PREFEITO

Francisco Deuzinho de Oliveira Filho

■ SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E GOVERNO - SGG / GABINETE DO PREFEITO - GABPREF

Guthemberg Holanda Bezerra de Souza

■ GABINETE DO VICE-PREFEITO - GABVICE

Ana Beatriz Angelo Moreira

■ PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO - PGM

Eric de Moraes e Dantas

■ CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO - CGM

Roberto Vieira Medeiros

■ ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO - ASCOM

Joanne Cardoso de Oliveira

■ OUVIDORIA-GERAL DO MUNICÍPIO - OGM

Séphora Ediva dos Lima Barcelos Silva

■ SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS

Zozimo Luís de Medeiros Silva

■ SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SME

Sérgio Akio Kobayashi

■ SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO - SDST

Ana Natécia Campos Oliveira

■ SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO - SEFIN

Alexandre Sobreira Cialdini

■ SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E AMBIENTAL - SEPLAM

Diego Carvalho Pinheiro

■ SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA - SEINFRA

André Luiz Daher Vasconcelos

■ SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA - SETCULT

Lívia Holanda Aguiar

■ SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO E TRANSPORTE - SPT

Sílvio de Alencar Martins

■ SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL - SDR

Sebastião Conrado da Silva

■ SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E JUVENTUDE - SEJUV

Carlos Augusto Medeiros de Sousa

■ SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA - SSP

Jesus Andrade Mendonça (Interino)

■ AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO - AMT

Jesus Andrade Mendonça

■ INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA - IPMC

Mirela Zaranza de Sousa

■ INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA - IMAC

Leandro Alves de Araújo

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

CRIADO PELA LEI Nº 1446/02 DE 11 DE MARÇO DE 2002 - TRANSFORMADO EM DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO PELA
LEI Nº 1965, DE 1º DE JANEIRO DE 2009 E ALTERADA PELA LEI 2.139 DE 09 DE ABRIL DE 2010.

Rua Florêncio Matias, 351, Grilo, Caucaia - CEP: 61600-400